ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027328
Modalidade: Pregão - RP 86
Edital nº: 130/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊENCIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS
3.1 - COTA PRINCIPAL
001 1000 AM ACETATO BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3 MG/ML (1 ML) - R$ 10,86
002 300 TB ACETATO RETINOL 10000 UI CLORANFENICOL 5 MG METIONINA 5 MG AMINOÁCIDOS 25 MG - R$ 9,28
003 200 AM ADENOSINA 3MG/ML 2ML - R$ 12,32
004 50000 AM AGUA PARA INJEÇAO (DILUENTE) 10ML - R$ 0,23
005 100 FR AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL 50 ML) - R$ 5,28
006 1500 AM AMINOFILINA 24 MG. / ML. - R$ 1,65
007 300 AM AMIODARONA 50 MG. / ML. - R$ 2,94
008 200 AM ATROPINA 0,5 MG. / 1 ML. - R$ 0,98
009 1500 AM BENZILPENICILINA BENZOTINA 1200000 UI DILUENTE 4 ML - R$ 13,43
010 500 AM BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 400000 UI - R$ 8,71
011 100 AM BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL - R$ 1,35
012 1000 AM BITARTARATO DE ADRENALINA 1 MG/ML (AMPOLA 1 ML) - R$ 3,25
013 800 FR BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 ML. - R$ 1,07
014 1500 AM BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG. / ML. - R$ 1,43
015 8000 AM BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG. / ML. DIPIRONA SÓDICA 500 MG. / ML. - R$ 1,95
016 400 FR BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML. - R$ 7,26
017 1000 CP CAPTOPRIL 50 MG - R$ 0,08

018 500 AM CEFALOTINA SÓDICA 1.000 MG. - R$ 11,72
019 2000 FR CEFTRIAXONA 500 MG IM+AMPOLA DILUENTE C/ 2 ML - R$ 14,06
020 10000 AM CETOPROFENO 100MG SOL. INJETÁVEL - R$ 3,10
021 300 CP CINARIZINA 75 MG. - R$ 0,28
022 350 UN CIPROFLOXACINO 40MG (E.V) - R$ 67,36
023 200 AM CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML / 2ML - R$ 1,72
024 500 AM CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL. INJETAVEL AMP. 4 ML - R$ 3,62
025 50 UN CLORANFENICOL 1G INJETAVEL - R$ 8,52
026 200 AM CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML. - R$ 0,29
027 200 AM CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML. - R$ 0,33
028 50 AM CLORETO DFE SUXAMETONICO 100 MG (10 ML) - R$ 15,79
029 500 AM CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (AMP. 5 ML) - R$ 1,29
030 300 AM CLORIDRATO DE ALIZAPRIDA 50MGML 2ML - ***(SEM COTAÇÃO)***
031 100 UN CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL - R$ 10,98
032 200 AM CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG 20 ML - R$ 11,32
033 200 AM CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL - R$ 2,06
034 300 AM CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG. / ML. - R$ 1,57
035 2000 AM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG. / ML. - R$ 3,47
036 1500 TB CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TÓPICO 20 MG/G (TUBO 30 G) - R$ 4,03
037 10 FR CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10 % 100 MG/ML (FR 50 ML) - R$ 73,16
038 100 AM CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇAO INJETÁVEL - R$ 7,35
039 100 AM CLORIDRATO DE PEDITINA 50 MG/ML (2 ML) - R$ 3,13
040 20 FR CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA + ACIDO BÓRICO (FR 10 ML + CONTA GTS) - ***(SEM COTAÇÃO)***
041 100 AM CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORID. PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MG + CLORID. PROCAINA 50MG + 21- ACETATO DEXAMETASONA 4 MG - ***(SEM COTAÇÃO)***
042 100 UN CODEÍNA 30MG/ML INJETAVEL - R$ 7,48
043 1500 TB COLAGENASE / CLORANFENICOL (30 GRS.) - R$ 14,94
044 200 AM DESLANÓSIDO 0,2 MG. - R$ 2,25
045 12000 AM DEXAMETASONA 2 MG. / ML. - R$ 0,72
046 12000 AM DEXAMETASONA 4 MG. / 2,5 ML. - R$ 1,02
047 1000 CP DIAZEPAM 10 MG. - R$ 0,13
048 3000 AM DIAZEPAM 5 MG. / ML. - R$ 0,90
049 10000 AM DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. (3 ML.) - R$ 0,85
050 100 UN ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL - R$ 18,75
051 500 AM FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL FENITOINA SÓDICA - R$ 2,62
052 200 AM FENOBARBITAL 200 MG. / ML. - R$ 2,05
053 400 AM FITOMENADIONA 10 MG. / ML. - R$ 1,32
054 50 AM FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (AMPOLA 5 ML) - R$ 16,23
055 10 UN FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% COM 3 ML - ***(SEM COTAÇÃO)***
056 300 FR FOSFATO DE SODIO MONOBASICO H2O 0,16 G/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO H2O 0,06 G/ML (FR 130 ML) + CANULA RETAL - R$ 7,25
057 2000 AM FUROSEMIDA 10 MG. / ML. - R$ 0,72

058 300 AM GLICONATO DE CÁLCIO 10% (10 ML) - R$ 2,04
059 1600 AM GLICOSE 25% INJETÁVEL - R$ 0,30
060 1600 AM GLICOSE 50% INJETÁVEL - R$ 0,34
061 300 AM HALOPERIDOL 5 MG. / ML. Ampola 1 ML, Solução Injetavel. - R$ 1,70
062 350 AM HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG. / ML. Ampola 1 ML - R$ 9,50
063 200 AM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETAVEL - R$ 3,25
064 200 AM HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML - R$ 7,26
065 50 UN MANITOL 20% INJETAVEL - R$ 6,14
066 500 FR METRONIDAZOL 5 MG / ML SOL. INJETAVEL 100 ML + BOLSA PLASTICA - R$ 3,12
067 500 AM MIDAZOLAN 5MG/ML (3 ML) - R$ 2,65
068 20 UN NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG INJ - R$ 16,86
069 200 AM OCITOCINA 5 UI (1 ML) - R$ 2,00
070 100 UN ÓLEO MINERAL 100ML - R$ 3,84
071 500 UN OMEPRAZOL INJETAVEL - R$ 8,22
072 600 UN OXACILINA 500MG - R$ 3,20
073 3000 AM SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML C/ 5ML - R$ 12,19
074 300 UN SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML COM 500ML (BOLSAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500ML + SONDAS PARA CLISTER) - R$ 5,94
075 100 AM SOLUÇÃO SULFATO DE MAGNÉSIO A 10% (10 ML) - R$ 0,46
076 490 TB SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG/G / 6,5G - ***(SEM COTAÇÃO)***
077 30000 UN SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1 FLACONETE DE 10 ML - R$ 0,31
078 1500 FR SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100 MG. C/ DILUENTE - R$ 3,07
079 3000 FR SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG. C/ DILUENTE Frasco-Ampola 4 ML, Pó Liofilizado p/ solução injetavel - R$ 6,96

3.2 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

080 200 AM SULAFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML (1 ML) - R$ 2,43
081 400 AM SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG. / ML. - R$ 2,28
082 1200 AM SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML (AMPOLA 2 ML) - R$ 1,10
083 100 AM SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - R$ 9,92
084 1000 AM SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML - R$ 3,00
085 300 UN TIAMINA (VIT. B1) 100MG/ML - ***(SEM COTAÇÃO)***

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Fronteira/MG, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes..

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

a) necessidade de compras habituais;
b) viabilidade da entrega parcelada;
c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e

d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **25 de novembro de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R$ 356.333,04, (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais e quatro centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

- Almoxarifado da Saúde
- Rodovia BR 153, KM 246 - Fronteira/MG.
- Horário: segunda à sexta-feira das 07:00 às 12 e das 13:00 às 18:00.

7.3. Os produtos deverão conter prazo de validade de no minimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo máximo de validade, no ato da entrega;

7.4. Os medicamentos deverão possuir embalagem própria, intacta, livres de amassados, com rótulo e devidamente lacrado, conforme o caso.

7.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.5.1. Ocorrendo atraso no prazo de entrega dos itens, sem justificativa aceita pela Secretaria interessada, a empresa será notificada e poderá, dependendo da gravidade ter a o Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

7.6. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.7. As Autorizações de Fornecimento (AF) serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

7.7.1. As AFs serão encaminhadas através de email, oferecido pela empresa detentora da ata de registro de preços, que servirá para fins de comprovação da data de emissão e controle quanto ao prazo de entrega dos medicamentos;

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.8.1. No ato do recebimento dos materiais, se constatado pelo profissional competente, que algum item nao atende as especificações técnicas exigidas, ou apresente embalagem danificada que comprometa a qualidade do item, o mesmo nao será recebido e a empresa será notificada;

7.8.2. No ato da entrega, caso os pneus sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria competente.

7.9. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DA EMPRESA LICITANTE:
9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do

fornecimento, que não terão com o MUNICIPIO qualquer vínculo empregatício;

i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

j) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

k) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou nao atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DO MUNICIPIO:
9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Municipio:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:
10.1. Sem prejuízo do prazo de garantia estabelecido pelo Código do Consumidor, quando da entrega, os produtos deverão possuir prazo de garantia, de, no mínimo, 75% do prazo total de sua validade;

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
11.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatorio, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 6 de novembro de 2019.

ROBERTO CÉSAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde/FMS

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 6 de novembro de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal